

Senhores Deputados.— A vossa comissão de finanças, tendo examinado a proposta de lei n.º 123-H, apresentada pelo Sr. Ministro do Fomento, é de parecer que merece a vossa aprovação, pois da sua aprovação não resulta agravo do encargo orçamental previsto para o presente ano económico e que com a aplicação das disponi-

bilidades da verba pessoal da dotação orçamental à instalação eléctrica do Instituto Superior Técnico se obtém uma obra útil e económica, não só pelo melhoramento material alcançado como também porque é sempre vantajosa a transferência de quantias da verba «pessoal» para a verba «material».

Sala das sessões da comissão de finanças, em 15 de Março de 1912.

*Inocêncio Camacho Rodrigues.*

*Áquiles Gançalves.*

*Tomé de Barros Queiroz.*

*José Barbosa.*

*António Maria Malva do Vale.*

*Alvaro de Castro.*

*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães, relator.*

## 123-H

Senhores Deputados.— Reconheceu-se recentemente, depois de minuciosa investigação, que no edificio do extinto Instituto Industrial e Comercial de Lisboa, onde se acham funcionando os dois Institutos Superiores Técnico e do Comércio, a canalização do gaz impõe immediatas e radicais reparações que é impossivel executar no decorrer do ano lectivo.

Considerando que, com um pequeno dispêndio na aquisição de acumuladores, pode ser feita por meio de electricidade a iluminação de todo o edificio, aproveitando a pequena instalação eléctrica que possui o Instituto Superior Técnico, bem como ponderando-se que na dotação orçamental para vencimentos do pessoal do referido estabelecimento existem disponibilidades, motivadas por parte do mesmo pessoal só ter começado a vencer as suas remunerações em Outubro último, aconselhável se torna que tais sobras se empreguem em tam útil melhoramento, e ainda

na indispensável organização dos laboratórios de electricidade e aquisição de máquinas para o conveniente ensino de mecânica e electrotecnica aplicada.

Assim, tenho a honra de apresentar a seguinte:

### PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É o Govêrno autorizado a transferir, por meio de decreto publicado no *Diário do Govêrno*, do artigo 55.º para o artigo 68.º, do capítulo 4.º do orçamento de despesa do Ministério do Fomento para o corrente ano económico de 1911-1912 a importância de 8:178\$000 réis, a fim de ser destinada à instalação eléctrica do edificio onde funcionam os Institutos Superiores Técnico e do Comércio e à aquisição de material para o ensino de mecânica e electrotecnica applicadas.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Ministério do Fomento, em 8 de Março de 1912.

*José Estêvão de Vasconcelos.*